



PROJETO DE LEI nº 021/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, a ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.988.882/0001-33, com sede a Rua Giacomio Olivier, s/nº, na cidade de Sobradinho - RS.

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Lei é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em 3 (três) parcelas, e destina-se a manutenção dos serviços de defesa civil, resgate e combate a incêndios e acidentes de trânsito desenvolvidos pela entidade.

Art. 3º. Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade se compromete a manter os serviços de combate de todo e qualquer desastre ocorrido na área territorial do Município de Passa Sete, bem como a orientar, treinar e auxiliar outras equipes visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas, vendavais e resgates de vítimas de acidentes de trânsito.

Art. 4º. A concessão do auxílio de que trata esta Lei dependerá da celebração de Convênio onde conste as obrigações a serem cumpridas pela entidade, especialmente aquelas elencadas no art. 3º desta Lei, aliada as disponibilidades financeiras do Município e ao cronograma de desembolso a que se refere o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos apresentado pela entidade, além da prestação de contas mensal do auxílio recebido, sob pena de não receber a parcela subsequente.

Art. 5º. O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unid. Orçam.:	04 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/Atividade:	04 01 04 123 0013 2.014 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Elem. Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.0001 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 021/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Há vários anos os Bombeiros Voluntários de Sobradinho desempenham um trabalho de extrema importância a região Centro-Serra, especialmente no resgate de vítimas de acidente de trânsito e no combate a incêndios em residências, estufas de fumo, paióis e queimadas de matas, entre outras ações.

Tanto que em Passa Sete, inúmeras foram as ocorrências já atendidas pela entidade, até porque nosso Município é cortado pela ERS-400 onde seguidamente ocorrem acidentes de trânsito. Além disso, em épocas de safra, é frequente a incidência de incêndios em estufas de fumo, provocados pela falta de umidade e excesso de calor no momento da secagem do produto. Some-se a isso, o combate a incêndios em residências, paióis e pequenas queimadas em matas, lavouras e margens de estradas.

E diante destas circunstâncias, somos do entendimento que a concessão deste auxílio em muito contribuirá para que a entidade continue cumprindo sua missão, a qual, diga-se de passagem, é nobre e voltada aos interesses da coletividade, não só do Município de Passa Sete, mas de toda a região Centro-Serra.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar o Convênio com a referida entidade e, com isso, efetuarmos o repasse dos recursos conveniados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal